



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**EDITAL**

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados para serviço e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A.	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b> 19/04/2018	
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2 ATÉ:</b> 04/05/2018 às 09:30 horas.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 04/05/2018 às 09:30 horas.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 04/05/2018 às 09:30 horas.	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's e EPP's:</b> ( ) SIM      ( X ) NÃO	
Pregoeira: Magaly Gercina Alves Cavalcanti	e-mail: <a href="mailto:magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br">magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br</a>
Fone: (081) 3183-1930	
Endereço: Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE. CEP Nº 50.030-280	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário Local ( <b>PE</b> ).	

Recife-PE, 9 de abril de 2018.

**AVISO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITACAO**

Visando comunicação futura entre a Pregoeira da PORTO DO RECIFE S.A. e sua empresa, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido por meio do e-mail: [magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br](mailto:magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br), o Recibo de Retirada do Edital na Internet, disponível no endereço eletrônico [www.portodorecife.pe.gov.br](http://www.portodorecife.pe.gov.br).

A falta do preenchimento deste Recibo e seu respectivo envio, **EXIME** a Pregoeira da PORTO DO RECIFE S.A. de comunicar diretamente sua empresa, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

#### **PREÂMBULO**

A **Porto do Recife S.A.**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.417.870/0001-11, com sede na cidade do Recife, PE, na Praça Comunidade Luso Brasileira n.º 70, Bairro do Recife, CEP 50.030-280, por meio da Pregoeira Pública Magaly Gercina Alves Cavalcanti, designada pela Portaria DIRPRE N.º 030/2018 de 1º/03/2018, conforme **ANEXO I** deste Edital, torna pública a instauração, neste órgão, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N.º 002/2018**, do tipo **MENOR PREÇO (MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)** em termos percentuais, julgamento por **MENOR LANCE**, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados para serviço e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A., regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **nove horas e trinta minutos (09:30 h)** do dia **quatro de maio de dois mil e dezoito (04.05.2018)**, na sala da CPL da Porto do Recife S.A. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser adquiridos junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Porto do Recife S.A., situada à Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife - PE - fone: 81-3183.1930, mediante a apresentação de CD-ROM ou pen-drive para gravação dos mesmos, ou ainda no endereço eletrônico [www.portodorecife.pe.gov.br](http://www.portodorecife.pe.gov.br).

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.**

#### **1. DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados para serviço e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A.”**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - **ANEXO II** deste Edital e demais elementos do presente Edital.

#### **2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS**

- 2.1. A estimativa de consumo da presente licitação é na ordem de 20.400 (vinte mil e quatrocentos) litros de combustível/ano, R\$ 93.072,00 (noventa e três mil e setenta e dois reais), sem a Taxa de Administração e R\$ 95.035,82 (noventa e cinco mil, trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos), considerando uma Taxa de Administração estimada de 2,11% (dois vírgula onze por cento);
- 2.2. A Taxa de Administração Estimada é na ordem 2,11% (dois vírgula onze por cento).



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

- 2.3. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão recursos próprios da **Porto do Recife S.A.** – elemento de despesa “Combustíveis” – Código 3.3.90.30.07

### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa especializada em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atender ao disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS, itens números 6 e 7 e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 3.2. Ficarão, impedidas de participar:
- Empresas não especializada em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
  - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro;
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;
  - Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

os licitantes enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte devem apresentar **declaração do próprio licitante**, conforme o modelo constante no **ANEXO V** deste edital;

- 4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VI** do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;
- 5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à (indicar nome e descrição completa da comissão de licitação responsável), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:
  - a) Envelope nº 1 – Proposta de Preços  
Pregão PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 002/2018  
Processo LICON nº 032/2018
  - b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação  
Pregão PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 002/2018  
Processo LICON nº 032/2018



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

#### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.2. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;
- 6.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.4. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:
  - 6.4.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - 6.4.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VII** do Edital;
- 6.5. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:
  - 6.5.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa
  - 6.5.2. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - 6.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, dentro do prazo de validade;
  - 6.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também,



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

a **CRF** de Pernambuco;

- 6.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - 6.5.6. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
  - 6.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
  - 6.5.8. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.
- 6.6. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:
- 6.6.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado comprovando que a licitante, como Contratada principal, presta ou prestou satisfatoriamente os serviços de gerenciamento de frota referente a fornecimento de combustível, objeto da presente licitação, informando, inclusive, a frota coberta e região de abrangência dos serviços realizados;
  - 6.6.2. Relação da Rede Credenciada de postos, cobrindo todos os locais estratégicos dentro do Recife e municípios que compõem a área Metropolitana do Estado de Pernambuco, de acordo com o **Termo de Referência ANEXO II** deste Edital;
    - 6.6.2.1. A contratada se compromete a manter, durante toda a vigência do contrato, o mesmo número de postos cadastrados, devendo obrigatoriamente substituir todo posto descadastrado por outro nas mesmas imediações;
  - 6.6.3. Apresentar manual ou equivalente contendo todas as informações relacionadas ao Sistema de gerenciamento eletrônico e utilização dos cartões magnéticos;
- 6.7. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:
- 6.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente;

- 6.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 6.9. Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressando prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame de que trata o preâmbulo deste edital, também, não serão aceitos certificados e/ou certidões fora do prazo de validade;
- 6.10. Os documentos poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório, ou a serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou outra cópia já autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso a referida autenticação ocorrer até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura da sessão pública que consta no preâmbulo do presente Edital;
- 6.11. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição na Comissão Permanente de Licitação, aqueles relativos aos licitantes ausentes;
- 6.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 7.4. A Proposta de Preços, com base no modelo, **ANEXO IV** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:
  - 7.4.1. A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas, com a mesma data do dia previsto para a sua abertura e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais;
  - 7.4.2. Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
  - 7.4.3. Identificar os Serviços ofertados, com Razão Social, Nome Fantasia e a referência dos serviços;



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

- 7.4.4. **Obedecer ao modelo da Proposta de Preços – ANEXO IV**, parte integrante do presente Edital, devendo ser propostos valores para todos os itens;
- 7.4.5. As condições de pagamento não inferior a 15 (quinze) dias contados a partir da apresentação dos documentos de cobrança;
- 7.4.6. Nos preços propostos, deverão ser considerados todos os custos referentes a salários, benefícios, leis sociais, impostos, tributos, lucros, encargos financeiros, direitos autorais, despesas administrativas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e despesas a realizar;
- 7.5. A Proposta de Preços, com base no modelo, **ANEXO IV** deste Edital, deverá informar o **percentual a ser aplicado mensalmente sobre o total de créditos autorizados (Taxa de Administração)**, em algarismo e por extenso;
- 7.6. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;
- 7.7. Ser datada com a mesma data do dia previsto para a sua abertura e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais;
- 7.8. O prazo de prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, será de **12 (doze) meses**, consecutivos, contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido em Lei, desde que haja manifestação expressa das partes;

## **8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

- 8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta;
- 8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

- 8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- 8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. Os lances devem ser formulados em taxas de administração (valores) distintas e decrescentes, a partir da proposta de maior preço(maior taxa de administração);
- 8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de taxa, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de taxa;
- 8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
- 8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

- 8.14.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.15.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte;
- 8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;
- 8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova planilha de composição dos preços unitários, compatível com a proposta por ele formulada, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor;
- 8.20. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- 8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata da Disputa, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 8.22. O critério de julgamento será o de **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, conforme preços orçados e demonstrados no **ANEXO II** – Estimativa de Custo;
- 8.23. O valor relativo à **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** deverá ser cotado, com **até duas casas decimais**;
- 8.24. Os valores relativos aos preços deverão ser cotados em real, com duas casas decimais;
- 8.25. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 48 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, as propostas dos licitantes que apresentarem **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO superior a 2,11% (dois vírgula onze por cento)**;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

- 8.26. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexequíveis;
- 8.27. Não se admitirá propostas com taxas inexequíveis (valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou negativo), incompatíveis com os custos operacionais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o Edital desta Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- 8.28. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da intimação;
- 8.29. A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

## **9. DA DILIGÊNCIA**

- 9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;
- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO**

- 11.1.1. A licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global para 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:
  - 11.1.1.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
  - 11.1.1.2. Seguro-Garantia, tendo como beneficiário a Porto do Recife S.A.;
  - 11.1.1.3. Fiança Bancária em favor da Porto do Recife S.A., prestada por entidade financeira.
- 11.1.2. A Garantia de Execução do Contrato deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato;
- 11.1.3. Cumprido fielmente o contrato, a Porto do Recife S.A. liberará ou restituirá à Contratada a garantia oferecida;
- 11.1.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.1.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 11.1.6. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

11.1.7. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

#### **11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

11.2.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido em Lei, por igual período, desde que haja manifestação expressa das partes, tudo conforme dispõe o Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

#### **11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

11.4.1. O pagamento pelo cumprimento do Contrato dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, devidamente aprovada e atestada pelo **GESTOR** do CONTRATO

11.4.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de ordens bancárias ou diretamente na tesouraria da Porto do Recife S.A., até o 15º (décimo quinto) dia útil, contado da data da apresentação dos documentos de cobrança.

11.4.3. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

**CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **PORTO DO RECIFE S.A.**;

- 11.4.4. A cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Previdência Social), documentos imprescindíveis para a autorização do pagamento;
- 11.4.5. Como critério de atualização financeira, no caso de atraso do pagamento da parcela aprovada pela fiscalização dos serviços contratados e efetivamente realizados, sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, como critério financeiro de atualização destes valores, obedecendo ao parecer da PGE nº 261/12, de 01/2013, será adotada a Taxa SELIC como índice simultâneo de atualização e de juros de mora e inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da PORTO DO RECIFE S.A. A Taxa SELIC será aplicada proporcionalmente por dia de atraso, calculado da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

## 12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme **ANEXOS II** deste edital.

## 13. DAS PENALIDADES

- 13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no Contrato, e demais cominações legais.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa, ainda, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
  - b) Multa Moratória – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, sujeitará à **CONTRATADA** multa diária de 0,1% (um décimo por



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente apurada pela Porto do Recife S.A.;

- c) Multa Compensatória – Pelo descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido bem como infringência a quaisquer das cláusulas ajustadas, a multa a ser aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, devidamente fundamentada pela Porto do Recife S.A., a ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;

- 13.3. As importâncias alusivas às multas, porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo de suas cobranças por qualquer outra forma prevista em lei;
- 13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Porto do Recife S.A., no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação;
- 14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

À ATENÇÃO DE: MAGALY GERCINA ALVES CAVALCANTI

ENDEREÇO : PRAÇA COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA, N.º 70,  
BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE, CEP: 53050-030  
FONE: (81) 3183-1930  
E-MAIL: [magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br](mailto:magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br)

- 14.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;
- 14.6. Em caso de divergência entre o contido neste Edital e o constante de seus anexos, prevalecerá o primeiro;
- 14.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na lei 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria;
- 14.8. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 14.9. Considera-se parte integrante e inseparável deste Edital, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Portaria DIRPRE nº 030/2018
  - ANEXO II - Termo de Referência
  - ANEXO III - Minuta de Contrato
  - ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços
  - ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
  - ANEXO VI - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital
  - ANEXO VII - Declaração nos termos da Constituição Federal, art. 7º, Inc. XXXIII
  - ANEXO VIII - Modelo da Apresentação do Representante Legal do Licitante
  - ANEXO IX - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Recife, 12 de abril de 2018.

*Magaly Gercina Alves Cavalcanti*  
**Pregoeira**



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

#### ANEXO I

#### PORTARIA DIRPRE N.º 030/2018



PORTO DO RECIFE S.A.



PORTARIA – DIRPRE Nº 030/ 2018

Recife, 1º de março de 2018.

O Diretor Presidente da PORTO DO RECIFE S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.352, de 13 de dezembro de 2007, regulamentada pelo decreto nº 31.391, de 11 de fevereiro de 2008 e considerando o que dispõe o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Porto do Recife S/A, aprovado previamente pela DIRETORIA COLEGIADA da Empresa, em sua 189ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2008 e, posteriormente, pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Empresa, através da sua 9ª Reunião Extraordinária, datada de 24 de setembro de 2008.

#### RESOLVE:

- I - Destituir a Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregão da Porto do Recife nomeada pela Portaria DIRPRE nº 006/2018, datada de 12 de janeiro de 2018;
- II - Criar a Comissão Permanente de Licitação - CPL/Pregão designando os empregados MAGALY GERCINA ALVES CAVALCANTI, Matrícula nº 3703-6, FLÁVIA DE ALMEIDA NEVES, Matrícula nº 3876-8, MARIA CLARA RAPOSO SALAZAR, Matrícula 3909-8, MARIANA HENRIQUE DE FARIAS BRAGA, Matrícula 4019-3, ZACARIAS VILHARBA, Matrícula 4013-4 e GILDETE BEZERRA TENÓRIO, Matrícula 4055-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL/Pregão da Porto do Recife S/A;
- III - Atribuir aos empregados MAGALY GERCINA ALVES CAVALCANTI, Matrícula nº 3703-6, FLÁVIA DE ALMEIDA NEVES, Matrícula nº 3876-8, MARIA CLARA RAPOSO SALAZAR, Matrícula 3909-8, MARIANA HENRIQUE DE FARIAS BRAGA, Matrícula 4019-3 ZACARIAS VILHARBA, Matrícula 4013-4 a gratificação NÍVEL 1 (um) consignada na alínea "a" do inciso II e GILDETE BEZERRA TENÓRIO, Matrícula 4055-0 a gratificação NÍVEL 2 (dois) consignada na alínea "b" do inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Porto do Recife;
- IV - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data acima;
- V - Divulgue-se.

  
CARLOS DO RÉGIO VILAR  
Diretor Presidente



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

#### **ANEXO II** **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, para a frota de veículos locados e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A.

##### **2. DAS VANTAGENS**

- 2.1. Assegurar a operacionalidade dos abastecimentos de combustíveis realizados com os veículos do PORTO DO RECIFE S.A.;
- 2.2. Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- 2.3. Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- 2.4. Agilidade nos procedimentos;
- 2.5. Segurança através de cota preestabelecida pela empresa para cada veículo/usuário.

##### **3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

- 3.1. Implantação de um sistema integrado através do uso de tecnologia de cartões eletrônicos para os veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustíveis, os quais deverão permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários, data e respectivas despesas de abastecimento;
- 3.2. Treinamento do sistema para Gestores e usuários;
- 3.3. Deverá confeccionar cartões eletrônicos correspondentes aos veículos locados e veículos pertencentes a Porto do Recife S/A, e mais 03 cartões de reserva para atender as locações extras, roubo, perda ou danificações que poderão ocorrer sem ônus adicional;
- 3.4. Controle de identificação do usuário, com senha pessoal;
- 3.5. Controle online, de alteração dos limites, acréscimos ou retirada de combustíveis dos cartões;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

- 3.6. O carregamento dos cartões e a emissão de fatura com os valores consumidos do mês anterior, com os respectivos extratos de utilização contendo data, usuário, veículo, quilometragem e valor de cada cartão, deverão ocorrer no primeiro dia de cada mês;
- 3.7. Dispor da rede de postos credenciados em todo o Estado de Pernambuco;
- 3.8. Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados do sistema online;
- 3.9. Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- 3.10. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados;
- 3.11. Providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias a substituição do cartão por perda ou danos causados e/ou troca ou nova locação de novos veículos, sem qualquer ônus adicional;
- 3.12. A contratada deverá garantir o preço de a vista dos produtos por ela oferecidos;
- 3.13. Providenciar eventualmente, credenciamentos de estabelecimentos solicitados pela Contratante;
- 3.14. O prazo de implantação do sistema e entrega de cartões, deverá ser de 10 dias a partir da assinatura do contrato;

#### **4. DA FROTA DE VEÍCULOS**

- Veículos e motos Locados e pertencentes a Porto do Recife S.A.
  1. Total de 06 (seis) veículos locados
  2. Total de 02 (duas) Motos pertencentes a Empresa

#### **5. DO PAGAMENTO**

- O pagamento será efetuado mensalmente, em 10 dez dias da data do recebimento da fatura emitida pela contratada e atestada pela Gestão do Contrato.

#### **6. DO PRAZO CONTRATUAL**

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, limitado há 60 meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

- Caso haja prorrogação do contrato, o valor da taxa de administração não poderá ser reajustado.

#### 7. DA ESTIMATIVA DO CONSUMO E DO CUSTO MENSAL

- A quantidade estimada para fornecimento mensal aproximadamente em litros de gasolina comum/álcool comum, e óleo diesel, podendo variar dependendo do consumo de cada veículo por mês, de acordo com a seguinte planilha.

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE ESTIMADA (LITROS)		CUSTO MÉDIO (R\$)		
	MENSAL	ANUAL	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
ÁLCOOL	500 **	6.000	4.190 *	2.095,00	25.140,00
GASOLINA	1.000 **	12.000	4.879 *	4.879,00	58.548,00
DIESEL	200 **	2.400	3.910 *	782,00	9.384,00
TOTAL GERAL (LITROS) =		20.400	TOTAL VALOR (R\$)		93.072,00
TAXA MÁXIMA PARA ADMINISTRAÇÃO SERÁ DE 2,11% (DOIS VÍRGULA ONZE POR CENTO) APLICADA SOBRE O VALOR DO CONSUMO MENSAL ***					1.963,82
TOTAL GERAL PARA O CONTRATO COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				R\$	<b>95.035,82</b>

#### OBS.:

- \* Valores médios de preços praticados no NORDESTE, obtidos a partir de pesquisa efetuada no site da ANP (Agência Nacional de Petróleo) em 20/03/2018 (cópia anexa).
- \*\* Estimativa de consumo, com previsão de aumento da frota.
- \*\*\* Estimativa de preço, orçamentos anexos (valor médio da taxa de administração).

#### 8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) O julgamento das propostas obedecerá ao critério de menor percentual (%) para taxa de serviços sobre o valor consumido de combustível;
- b) Apresentar relação atualizada dos postos de abastecimento, credenciados em todo estado de Pernambuco.
- c) Apresentar manual ou equivalente contendo todas as informações relacionadas ao Sistema de



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

gerenciamento eletrônico e utilização dos cartões magnéticos.

#### **9. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- O contrato será devidamente gerenciado pela GMAT-GERÊNCIA DE SERVIÇOS E MATERIAL, na pessoa da empregada DAYSE CARVALHO DE PAIVA, Mat. 3694-3, a quem compete à prática de todos os atos gerenciais e de fiscalização do contrato.

#### **10. DO CONTROLE E DA SEGURANÇA DO SISTEMA**

- 10.1.** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;
- 10.2.** O bloqueio do uso do cartão de veículo/usuário deverá ser on-line a partir da base operacional ou pelo usuário diretamente em qualquer local da rede credenciada, mediante rotina/senha específica;
- 10.3.** Os Cartões eletrônicos serão fornecidos com limite de credito, distribuídos de acordo com a necessidade de cada usuário;
- 10.4.** O cancelamento do cartão somente poderá ser feito pela base operacional;
- 10.5.** O uso indevido de cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional/usuário, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivas serão suportadas pela empresa Contratada;
- 10.6.** A contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciados, para pagamento através do cartão, terão o preço à vista;
- 10.7.** Cada veículo deverá possuir seu próprio cartão, e cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha pessoal, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços;
- 10.8.** Relatórios gerenciais, diários e mensais, disponibilizados pela Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos;
- 10.9.** Garantia de que, não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados na frota do Contratante.

Recife, 23 de março de 2018

DAYSE CARVALHO DE PAIVA  
G M A T



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2018/XXX/00  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018  
PROCESSO LICON N.º 032/2018**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
FIRMADO ENTRE A PORTO DO RECIFE S.A. E  
A FIRMA \_\_\_\_\_,  
REGENDO A GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E  
FORNECIMENTO DE CARTÕES ELETRÔNICOS,  
VISANDO O ABASTECIMENTO DE  
COMBUSTÍVEIS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS  
LOCADOS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA  
PORTO DO RECIFE S.A., DE ACORDO COM AS  
CLÁUSULAS ABAIXO IDENTIFICADAS.**

Pelo presente instrumento de contrato de direito administrativo a **PORTO DO RECIFE S.A.**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 11.735, de 25 de fevereiro de 1999, com seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 22.645, de 19 de setembro de 2000, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Esportes, com sede à Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70, Bairro do Recife, Recife, PE, inscrita no CNPJ nº 04.417.870/0001-11, representada neste ato pelo Diretor Presidente, \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, PE, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa** \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade, estado de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante \_\_\_\_\_ brasileiro, casado, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP-\_\_\_\_\_, residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, apto. \_\_\_\_\_, Bairro de \_\_\_\_\_, cidade do \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO LICON Nº 032/2018, a CI-GMAT Nº 09/2018 e o PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE n.º 002/2018, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX/XX/2018, com fundamento nas normas gerais de que tratam as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria.



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato, a “**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com a utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados para serviço e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A.**”, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e demais anexos que compõem o PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 002/2018, datado de xxxx de xxxx de 2018, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

É parte integrante, deste instrumento, independente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 002/2018, datado de xxxx de xxxx de 2018 e seus anexos, como também a Proposta da **CONTRATADA** s/nº de XX de XXXXXX de 2018;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Toda e qualquer alteração do presente Contrato, somente poderá ser feita, mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de Termo Aditivo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Veículos e motos locados e pertencentes a Porto do Recife S.A, com previsão de aumento da frota.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes instrumentos normativos: Leis Federais n.º 8.666 de 21.06.93 e demais acervo legal pertinente à matéria e pelos princípios gerais do Direito.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão efetuadas com os recursos financeiros oriundos da **CONTRATANTE** – elemento de despesa “” – Código 3.3.90.30.07.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

Conforme se depreende do Processo Licitatório – Pregão Presencial n.º 002/2018, datado de xxxxx de xxxxxx de 2018, devidamente aceita pela **PORTO DO RECIFE S.A.**, o valor máximo estimado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, será de R\$ \_\_\_\_\_



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

(\_\_\_\_\_), conforme “Proposta Comercial” da **CONTRATADA**, datada de xx de xxxxxxxx de 2018, parte integrante e inseparável deste instrumento como se nele transcrito estivesse;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Taxa de Administração a ser paga à contratada, decorrente da contratação dos serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de crédito combustível através de cartão eletrônico, para implantação e operação de um sistema de administração de despesas da frota de veículos da Porto do Recife S.A., conforme proposta da licitante será de ..... % (valor percentual por extenso) aplicada sobre o valor do consumo mensal.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

No preço contratual constante do “caput” desta Cláusula estão incluídos todos os custos e despesas de licenças, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros, que direta ou indiretamente decorram do cumprimento deste Contrato;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A **CONTRATADA** deverá garantir que os preços cobrados na rede de postos credenciados, para pagamento através de cartão eletrônico, terão como limite o preço da gasolina e do álcool à vista, não podendo ultrapassar o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF, estabelecido na tabela em vigor do COTEPE / CONFAZ.

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Não haverá repactuação de Taxa de Administração (preços) durante a vigência do contrato, bem como nos aditivos eventualmente firmados.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DOS CRÉDITOS DOS CARTÕES**

A **CONTRATADA** deverá efetivar os créditos dos Cartões Eletrônicos à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a emissão da autorização de fornecimento, (Pedido feito através da Internet) já no valor previsto para o mês de uso.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á mensalmente, mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Serviços/Faturas, também



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

atestadas pela **GESTORA**, e instruídas com a comprovação de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária ou diretamente na Tesouraria da **PORTO DO RECIFE S.A.**, até o 10º (décimo) dia útil, contado da data da apresentação dos documentos de cobrança;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **PORTO DO RECIFE S.A.**

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Previdência Social), documentos imprescindíveis para a autorização do pagamento;

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Como critério de atualização financeira, no caso de atraso do pagamento da parcela aprovada pela fiscalização dos serviços contratados e efetivamente realizados, sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, como critério financeiro de atualização destes valores, obedecendo ao parecer da PGE nº 261/12, de 01/2013, será adotada a Taxa SELIC como índice simultâneo de atualização e de juros de mora e inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da CONTRATANTE;

A Taxa SELIC será aplicada proporcionalmente por dia de atraso, calculado da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação contratual, o valor da taxa de administração não poderá ser reajustado.



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA CAUÇÃO**

Antes da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a **5% (cinco por cento) do seu valor global**, previsto para 12 (doze) meses, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública,
- b) Seguro-Garantia, tendo como beneficiário a Porto do Recife S.A.;
- c) Fiança Bancária em favor da Porto do Recife S.A., prestada por entidade financeira

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do Contrato;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Cumprido fielmente o Contrato e, recebidos definitivamente os serviços, a **CONTRATANTE** liberará ou restituirá à **CONTRATADA** a garantia oferecida.

#### **CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Contrato, será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, tudo conforme dispõe o Inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Implantar um sistema integrado através do uso da tecnologia de cartões para veículos, visando um controle eletrônico do consumo de combustível, o qual deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos, usuários, data e respectivas despesas de abastecimento;
- II – Confeccionar cartões eletrônicos correspondentes aos veículos locados e veículos pertencentes à Porto do Recife S.A., e mais **03 (três) cartões** de reserva para atender às locações extras, roubo, perda ou danificações que poderão ocorrer sem ônus adicional;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

- III** – Confeccionar Cartões de Identificação do usuário, com senha pessoal do condutor;
- IV** – Providenciar, no primeiro dia útil de cada mês, o carregamento dos cartões eletrônicos, e a emissão de fatura com os valores consumidos no mês anterior, com os respectivos extratos de utilização contendo data, usuário, veículo, quilometragem e valor de cada cartão;
- V** – Dispor de rede de postos credenciados no Estado de Pernambuco;
- VI** – Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando sobre as inclusões ou exclusões;
- VII** – Providenciar eventualmente, credenciamentos de estabelecimentos solicitados pela Contratante;
- VIII** – Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados;
- IX** – Manter nos estabelecimentos credenciados a sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;
- X** – Providenciar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a substituição do cartão, por perda ou danos causados e/ou troca ou nova locação de novos veículos, sem qualquer ônus adicional;
- XI** – Remeter mensalmente a relação de postos de atendimento com os respectivos endereços, a qual deverá ser permanentemente atualizada;
- XII** – Garantir que os preços cobrados na rede credenciada, para pagamento através do cartão, tenham como limite o preço de à vista;
- XIII** – O prazo de implantação do sistema e entrega de cartões, deverá ser de 10 dias a partir da assinatura do contrato;
- XIV** – Permitir o controle on-line, de alteração dos limites, acréscimos ou retirada de combustíveis dos cartões;
- XV** – Fornecer os cartões eletrônicos com limite de crédito, distribuídos de acordo com a necessidade de cada usuário;
- XVI** – Garantir que o cancelamento dos cartões somente seja efetuado pela Gerência de Serviços e Material-GMAT;
- XVII** – Suportar as despesas efetivas causadas pelo uso indevido de cartão do veículo/usuário não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional/usuário, se constatado, por ser considerada falha do sistema;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

- XVIII** – Garantir que cada veículo possua seu próprio cartão eletrônico, e cada condutor seu próprio cartão de identificação, validados através de senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede de serviços.
- XIX** – Responder e arcar com os encargos trabalhistas, tributários e fiscais dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, inclusive seguros obrigatórios contra terceiros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autêntica dos respectivos recolhimentos, na forma do Decreto Estadual n.º 24.268 de 06 de maio de 2002, sob pena do não pagamento da quantia correspondente ao serviço realizado até a eletiva entrega dos referidos comprovantes de recolhimento;
- XX** – Arcar com todos os tributos, sejam de que natureza for;
- XXI** – Facilitar a ação do **GESTOR** do **CONTRATO**, em qualquer dia, local e hora, devendo prestar toda e qualquer informação e esclarecimentos solicitados pela mesma;
- XXII** – Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de Habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XXIII** – Não dar publicidade aos dados cadastrais dos empregados beneficiários do contrato ora celebrado;
- XXIV** – Responsabilizar-se pelo cumprimento integral das cláusulas e condições deste contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto;
- XXV** – Manter durante toda a vigência deste Contrato, no mínimo, o quantitativo da rede credenciada apresentado por ocasião da apresentação da proposta, sob pena de rescisão contratual;
- XXVI** – Disponibilizar Relatórios gerenciais, diários e mensais, através da Internet que identifiquem todos os dados da operação do abastecimento, inclusive, a média de consumo de cada veículo entre os abastecimentos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Efetuar o pagamento dos serviços executados e atestados, conforme o convencionado neste contrato, desde que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes, mediante cópia autêntica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos trabalhadores, bem como os demais encargos incidentes sobre serviços;
- II** – Emitir a autorização de fornecimento dos cartões com os respectivos créditos;



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

- III – Fornecer as informações necessárias dos serviços quando solicitadas pela **CONTRATADA**;
- IV – Fiscalizar a prestação dos serviços, bem como seu andamento;
- V – Fiscalizar a qualidade da rede conveniada designada para a prestação dos serviços ora contratados, bem como dos combustíveis fornecidos;
- VI – Fornecer à **CONTRATADA** os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados;
- VII – Atestar as Notas Fiscais/Faturas para efeito de pagamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste contrato, nem negociar direitos deles decorrentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no art. 58 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste contrato o disposto nos art. 77 ao 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ficando de logo pactuado que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela **CONTRATADA**, à **CONTRATANTE**, será realizada mediante processo de execução, conforme Artigos 585 e seguintes do Código de Processo Civil;

A rescisão deste contrato poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, judicial ou extrajudicialmente, independente de qualquer notificação, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito a reclamação e/ou indenização, quando da ocorrência dos seguintes casos:
  - 1. Se a execução do objeto contratado for transferida a outrem, no todo ou em parte, sem prévia aprovação da **CONTRATANTE**;
  - 2. Se a **CONTRATADA** apresentar impedir ou dificultar a ação da **GESTORA DO CONTRATO**;



## **PROCESSO LICON Nº 032/2018**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

3. Se a **CONTRATADA** apresentar resultados insatisfatórios do ponto de vista técnico, devidamente comprovados;
4. Se a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das cláusulas do presente contrato;
5. Se a **CONTRATADA** deixar de integralizar a caução garantia e seus reforços, quando a mesma tiver sido descalçada pela cobrança de multas por infrações contratuais;
6. Se vier a ser decretada a falência da **CONTRATADA**;
7. Razões de interesse do Serviço Público;
8. Interveniência de norma legal ou regulamentar que torne inexecutível o contrato;
9. Alteração social ou modificação da estrutura da Empresa que venha a prejudicar a prestação dos serviços;
10. Subcontratação do Objeto do contrato, associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições aqui ajustadas, na execução plena e satisfatória do seu objeto, respondendo por todos os danos porventura causados à **CONTRATANTE** e Terceiros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Se a **PORTO DO RECIFE S.A.** julgar necessário rescindir o presente Contrato,



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS PENALIDADES**

O cometimento de irregularidades na execução deste contrato administrativo sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

- I – Advertência;
- II – Multa Moratória – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, sujeitará à **CONTRATADA** multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente apurada pela **CONTRATANTE**, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço não prestado;
- III – Multa Compensatória – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a multa a ser aplicada será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para o presente contrato, devidamente fundamentada pela **CONTRATANTE**, a ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- IV – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste Contrato;
- V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A **CONTRATADA** deverá providenciar o pagamento da multa na rede bancária autorizada através de fatura – no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo do disposto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;



## PROCESSO LICON Nº 032/2018

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e/ou Terceiros, em consequência do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

São condições contratuais ainda, o que segue:

Como condição de eficácia deste processo licitatório e do Contrato Administrativo dele decorrente, será pactuado no Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas por ela alocados para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será exercida pela **GMAT-Gerência de Serviços e Materiais**, na pessoa da empregada **DAYSE CARVALHO DE PAIVA**, matrícula **3694-3**, que também fiscalizará a prestação dos serviços, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim. Para isto, a **CONTRATADA** facilitará a ação do representante da **CONTRATANTE**, podendo verificar documentos atinentes aos serviços, podendo enfim exercer toda e qualquer ação fiscalizadora, no que se refere à boa execução e andamento dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam à execução rotineira dos serviços serão tratados por meio de correspondência entre a **CONTRATADA** e a **GESTORA DO CONTRATO**, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As modificações e alterações do objeto e do prazo contratual serão encaminhadas pela **GESTORA DO CONTRATO** à direção da **CONTRATANTE**, somente sendo autorizadas as suas execuções após a formalização por meio de Termo Aditivo ao Contrato.



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **CONTRATADA**, para que esta proceda, incontinenti, as correções apontadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OMISSÕES**

Os casos omissos do presente Contrato serão dirimidos pela Lei nº 8.666/93, e pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018 e seus anexos, no que couber;

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO**

Elegem as partes com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas nominadas e qualificadas que tudo presenciaram para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Recife, ..... de ..... de 2018.

PORTO DO RECIFE S.A.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
C.P.F.

2. NOME:  
C.P.F.



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS ( modelo)**

(usar papel timbrado da firma licitante)

Recife, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ (Local e data da entrega dos envelopes)

Referência Processo **LICON Nº 032/2018**

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

À

**PORTO DO RECIFE S.A.**

**A/C. Comissão Permanente de Licitação**

A empresa ..... (nome da empresa licitante), vem por meio de seu(s) representante(s) legal(is), (ou por representante credenciado ou procurador), apresentar sua Proposta Comercial referente ao Pregão Presencial nº 002/2018, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A.**”, de acordo com o Termo de Referência, constante do Anexo II, pelo período de 12 (doze) meses.

Considerando as informações contidas no Anexo II – Termo de Referência, parte integrante do Edital e, as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos a **Taxa Mensal de Administração de \_\_\_\_\_ % (por extenso)** sobre o valor total mensal fornecido em combustíveis (gasolina comum e/ou álcool comum) para os veículos da Porto do Recife S.A.

A taxa mensal de administração acima ofertada considera todos os custos fixos e variáveis, constando, além das despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, taxas, impostos e tributos, de qualquer esfera de governo.

Sendo a nossa empresa vencedora do certame, comprometemo-nos a comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação da Porto do Recife S.A. para firmar o instrumento contratual.

Requisitos:

- Em caso de conflito entre os valores informados por numerais e por extenso prevalece o valor escrito por extenso.
- Informar o **Prazo de validade da Proposta Comercial:** (60 (sessenta) dias, a partir da entrega dos envelopes 1 e 2)
- Informar Condições de Pagamento: (As condições de pagamento não inferior a 10 (dez) dias contados a partir da apresentação dos documentos de cobrança)
- A **Taxa Mensal de Administração** poderá ter até 2 casas decimais. (Ex: 0,55%).

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/C.P.F.



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À Porto do Recife S.A.

PREGOEIRO(A): Magaly Gercina Alves Cavalcanti

Ref: PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP),
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ( PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N.º 002/2018 ).**



**PROCESSO LICON N° 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N° 002/2018**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICON N.º 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N.º 002/2018, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de gestão, administração e fornecimento de cartões eletrônicos, visando o abastecimento de combustíveis, com utilização de cartões eletrônicos, para a frota de veículos locados e veículos de propriedade da Porto do Recife S.A.”** .

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**ANEXO VIII**

=====

**MODELO DA APRESENTAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O CONTRATO**

=====

EMPRESA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL PARA ONDE DEVERÁ SER ENVIADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL : \_\_\_\_\_

NOME DE QUEM DEVERÁ ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DE QUEM DEVERÁ ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE: RG N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP. \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**DOMICÍLIO BANCÁRIO**

BANCO N.º \_\_\_\_\_ BANCO NOME OU SIGLA \_\_\_\_\_

AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_ AGÊNCIA DÍGITO (SE HOUVER) \_\_\_\_\_

AGÊNCIA NOME \_\_\_\_\_ PRAÇA \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE DÍGITO (SE HOUVER) \_\_\_\_\_

...../...../.....

(local e data)

Nome e assinatura do representante legal



**PROCESSO LICON Nº 032/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 002/2018**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../...../.....

(local e data)

Nome, identificação e assinatura do representante legal